

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303 E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA n.º 02 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às catorze horas – conforme "Aviso de Licitação" publicado no sítio da Câmara de Vereadores e no átrio desta Casa Legislativa –, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações-CPL, designada pela Portaria n.º 029/15, para abertura e julgamento do envelope n.º 02, Proposta Financeira, da única empresa participante habilitada – **Barqueiro Soluções de Escritório Ltda.**, referente à Tomada de Preços n.º 03/2015 – Processo n.º 08 – SI 08/15 – contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais da marca do fabricante, exceto papel, com franquia mínima mensal de 5.000 (cinco mil) cópias/impressões, conforme especificado no Edital TP 03/2015. Iniciados os trabalhos às catorze horas e cinco minutos, a CPL passou a abertura da proposta, verificando o que seque:

Franquia Mínima Mensal	Quant.	Valor Unitário (por página) R\$	Valor Total (mensal) R\$
Monocromática	5.000 páginas	R\$ 0,0824	R\$ 412,00
Valor Total (mensal) por extenso	Quatrocentos e doze reais.		
Marca	KYOCERA		
Modelo	M-2535		

Analisada a proposta financeira, a CPL constatou que a mesma foi apresentada de acordo com o item 7 do Edital e em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no item 12.1. Diante disso, a CPL considerou **CLASSIFICADA** a proposta financeira da única empresa participante, Barqueiro Soluções de Escritório Ltda., julgando-a **VENCEDORA** do certame, com base no critério de julgamento previsto no item 11 do Edital, fundamento no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e base na Resolução de Mesa n.º 18/2006. **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Nada mais havendo a constar, o Presidente da CPL declarou encerrada a reunião às catorze horas e trinta e sete minutos, comunicando que a licitante seria intimada da decisão, a partir da qual seria considerado aberto o prazo recursal, lavrando-se para constar a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Montenegro, 29 de setembro de 2015....

André Luís Susin, Presidente. Jezi Machado Flores, Membro. Aline Endres Marcadella, Membro.